

PROJETO DE LEI N° 018/2014

SÚMULA: Altera o disposto no Anexo I da Lei nº 003/2005, que dispõe acerca do pagamento de diárias para viagens do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, dentro e fora do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **DARCI JOSÉ ZOLANDECK** – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Anexo I, da lei Municipal 003 do ano de 2005, o qual passará a ter a seguinte redação:

1) PREFEITO E VICE-PREFEITO

DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ		FORA DO ESTADO DO PARANÁ	
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite
500,00	300,00	700,00	500,00

2) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ		FORA DO ESTADO DO PARANÁ	
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite
280,00	150,00	400,00	250,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (07.08. 2014).

Paulo Soltoviski dos Santos
Vereador - Presidente